



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMPRAS E ALMOXARIFADO**



Cajazeiras - PB, 23 de Novembro de 2023.

Senhora Secretária,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OSC) ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. CONFORME CREDENCIAMENTO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 60001/2023.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

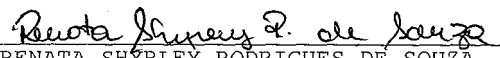
A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OSC) ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. CONFORME CREDENCIAMENTO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 60001/2023 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

  
RENATA SHYRLEY RODRIGUES DE SOUZA  
Coordenadora do Setor de Compras e Almojarifado



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OSC) ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. CONFORME CREDENCIAMENTO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 60001/2023.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OSC) ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. CONFORME CREDENCIAMENTO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 60001/2023 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - DEMANDA ESTIMADA POR HORA DE PROFISSIONAIS			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ASSISTENTE SOCIAL - CAPS II	HORA/MÊS	160
ETP 2	BIOMÉDICO - LABORAT. DE ANÁLISES CLÍNICAS	HORA/MÊS	120
ETP 3	CIRURGIÃO DENTISTA - CEO	HORA/MÊS	560
ETP 4	ENFERMEIRO - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	HORA/MÊS	1920
ETP 5	ENFERMEIRO - CAPS AD III	HORA/MÊS	160
ETP 6	ENFERMEIRO - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	HORA/MÊS	320
ETP 7	ENFERMEIRO - POLICLÍNICA	HORA/MÊS	160
ETP 8	ENFERMEIRO - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	HORA/MÊS	160
ETP 9	ENFERMEIRO - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	HORA/MÊS	160
ETP 10	ENFERMEIRO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	HORA/MÊS	360
ETP 11	ENFERMEIRO PLANTONISTA - SAMU	HORA/MÊS	960
ETP 12	FARMACÊUTICO - LABORAT. DE ANÁLISES CLÍNICAS	HORA/MÊS	120
ETP 13	FISIOTERAPEUTA - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	HORA/MÊS	240
ETP 14	FISIOTERAPEUTA - CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA	HORA/MÊS	120
ETP 15	FISIOTERAPEUTA - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	HORA/MÊS	120
ETP 16	FONOAUDIÓLOGO - CENTRO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA	HORA/MÊS	240
ETP 17	MÉDICO CLÍNICO GERAL - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	HORA/MÊS	1600
ETP 18	MÉDICO CLÍNICO GERAL - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	HORA/MÊS	160
ETP 19	MÉDICO AUDITOR - SEDE	HORA/MÊS	40
ETP 20	MÉDICO REGULADOR - CENTRAL DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO	HORA/MÊS	80
ETP 21	MÉDICO AUTORIZADOR - CENTRAL DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO	HORA/MÊS	40
ETP 22	MÉDICO PLANTONISTA - SAMU	HORA/MÊS	960
ETP 23	MÉDICO RADIOLOGISTA - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	HORA/MÊS	320
ETP 24	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	HORA/MÊS	320
ETP 25	MONITOR - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	HORA/MÊS	480
ETP 26	MONITOR DE OFICINAS TERAPÊUTICAS - CAPS II	HORA/MÊS	160
ETP 27	NUTRICIONISTA - SAÚDE MENTAL	HORA/MÊS	160
ETP 28	ODONTÓLOGO - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	HORA/MÊS	2240

ETP 29	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	HORA/MÊS	84
ETP 30	PSICÓLOGO - CAPS AD III	HORA/MÊS	120
ETP 31	PSICÓLOGO - CAPS INFANTIL	HORA/MÊS	120
ETP 32	PSICÓLOGO - POLICLÍNICA	HORA/MÊS	120
ETP 33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	HORA/MÊS	1120
ETP 34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	HORA/MÊS	240
ETP 35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - POLICLÍNICA	HORA/MÊS	120
ETP 36	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	HORA/MÊS	160
ETP 37	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA - SAMU	HORA/MÊS	480
ETP 38	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	HORA/MÊS	1600
ETP 39	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - CEO	HORA/MÊS	480
ETP 40	VETERINÁRIO - ZONÓSES	HORA/MÊS	160

2 - DEMANDA ESTIMADA POR PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONSULTA EM ORTOPEDIA	MES	138
ETP 2	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	MES	275
ETP 3	CONSULTA EM NEUROLOGIA	MES	48
ETP 4	CONSULTA EM GINECOLOGIA	MES	25
ETP 5	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	MES	144
ETP 6	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	MES	35
ETP 7	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA	MES	8
ETP 8	CONSULTA EM PEDIATRIA	MES	4
ETP 9	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	MES	2
ETP 10	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	MES	12
ETP 11	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	MES	132
ETP 12	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	MES	58
ETP 13	CONSULTA EM MASTOLOGIA	MES	7
ETP 14	CONSULTA EM UROLOGIA	MES	32
ETP 15	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	MES	130
ETP 16	CONSULTA EM ANGIOLOGIA	MES	124
ETP 17	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	MES	186
ETP 18	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA (BERA)	MES	18
ETP 19	BIÓPSIA MAMA E TIREÓIDE	MES	18
ETP 20	ESPIROMETRIA	MES	18
ETP 21	CIRURGIA DE CATARATA	MES	18
ETP 22	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CONSULTA MÉDICA PARA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E EMISSÃO DE LAUDO DE RISCO CIRÚRGICO)	MES	88
ETP 23	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	MES	54
ETP 24	COLONOSCOPIA	MES	8
ETP 25	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / PÓLIPOS DO RETO / COLO SIGMÓIDE	MES	6

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 10 (dez) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

#### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OSC) ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. CONFORME CREDENCIAMENTO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 60001/2023. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 9.666/93.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 969.276,49:

- DEMANDA ESTIMADA POR HORA DE PROFISSIONAIS					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ASSISTENTE SOCIAL - CAPS II	HORA/MÊS	160	24,58	3.932,80
ETP 2	BIOMÉDICO - LABORAT. DE ANÁLISES CLÍNICAS	HORA/MÊS	120	24,58	2.949,60
ETP 3	CIRURGIÃO DENTISTA - CEO	HORA/MÊS	560	64,90	36.344,00
ETP 4	ENFERMEIRO - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	HORA/MÊS	1920	35,40	67.968,00
ETP 5	ENFERMEIRO - CAPS AD III	HORA/MÊS	160	35,40	5.664,00
ETP 6	ENFERMEIRO - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	HORA/MÊS	320	35,40	11.328,00
ETP 7	ENFERMEIRO - POLICLÍNICA	HORA/MÊS	160	35,40	5.664,00
ETP 8	ENFERMEIRO - RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA	HORA/MÊS	160	35,40	5.664,00
ETP 9	ENFERMEIRO - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	HORA/MÊS	160	35,40	5.664,00
ETP 10	ENFERMEIRO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	HORA/MÊS	360	35,40	12.744,00
ETP 11	ENFERMEIRO PLANTONISTA - SAMU	HORA/MÊS	960	35,40	33.984,00
ETP 12	FARMACÊUTICO - LABORAT. DE ANÁLISES CLÍNICAS	HORA/MÊS	120	24,58	2.949,60
ETP 13	FISIOTERAPEUTA - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	HORA/MÊS	240	24,58	5.899,20
ETP 14	FISIOTERAPEUTA - CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA	HORA/MÊS	120	24,58	2.949,60
ETP 15	FISIOTERAPEUTA - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	HORA/MÊS	120	24,58	2.949,60
ETP 16	FONOAUDIÓLOGO - CENTRO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA	HORA/MÊS	240	24,58	5.899,20
ETP 17	MÉDICO CLÍNICO GERAL - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	HORA/MÊS	1600	81,94	131.104,00
ETP 18	MÉDICO CLÍNICO GERAL - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	HORA/MÊS	160	81,94	13.110,40
ETP 19	MÉDICO AUDITOR - SEDE	HORA/MÊS	40	81,94	3.277,60
ETP 20	MÉDICO REGULADOR - CENTRAL DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO	HORA/MÊS	80	81,94	6.555,20
ETP 21	MÉDICO AUTORIZADOR - CENTRAL DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO	HORA/MÊS	40	81,94	3.277,60
ETP 22	MÉDICO PLANTONISTA - SAMU	HORA/MÊS	960	81,94	78.662,40
ETP 23	MÉDICO RADIOLOGISTA - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	HORA/MÊS	320	81,94	26.220,80
ETP 24	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	HORA/MÊS	320	81,94	26.220,80
ETP 25	MONITOR - RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA	HORA/MÊS	480	11,80	5.664,00
ETP 26	MONITOR DE OFICINAS TERAPÉUTICAS - CAPS II	HORA/MÊS	160	11,80	1.888,00
ETP 27	NUTRICIONISTA - SAÚDE MENTAL	HORA/MÊS	160	24,58	3.932,80
ETP 28	ODONTÓLOGO - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	HORA/MÊS	2240	64,90	145.376,00
ETP 29	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	HORA/MÊS	80	24,58	1.966,40
ETP 30	PSICÓLOGO - CAPS AD III	HORA/MÊS	120	24,58	2.949,60
ETP 31	PSICÓLOGO - CAPS INFANTIL	HORA/MÊS	120	24,58	2.949,60
ETP 32	PSICÓLOGO - POLICLÍNICA	HORA/MÊS	120	24,58	2.949,60
ETP 33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	HORA/MÊS	1120	24,78	27.753,60
ETP 34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	HORA/MÊS	240	24,78	5.947,20
ETP 35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - POLICLÍNICA	HORA/MÊS	120	24,78	2.973,60

ETP 36	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	HORA/MÊS	160	24,89	3.982,40
ETP 37	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA - SAMU	HORA/MÊS	480	24,78	11.894,40
ETP 38	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	HORA/MÊS	1600	24,78	39.648,00
ETP 39	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - CEO	HORA/MÊS	480	12,32	5.913,60
ETP 40	VETERINÁRIO - ZOONOSES	HORA/MÊS	160	24,58	3.932,80
<b>Total do Lote:</b>					<b>770.686,40</b>

DEMANDA ESTIMADA POR PROCEDIMENTOS					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	CONSULTA EM ORTOPEDIA	MES	138	120,00	16.560,00
ETP 2	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	MES	275	121,49	33.409,75
ETP 3	CONSULTA EM NEUROLOGIA	MES	48	122,98	5.903,04
ETP 4	CONSULTA EM GINECOLOGIA	MES	25	120,00	3.000,00
ETP 5	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	MES	144	121,49	17.498,56
ETP 6	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	MES	35	122,98	4.304,30
ETP 7	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA	MES	8	122,98	983,84
ETP 8	CONSULTA EM PEDIATRIA	MES	4	122,98	491,92
ETP 9	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	MES	2	131,50	263,00
ETP 10	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	MES	12	122,98	1.475,76
ETP 11	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	MES	132	120,00	15.840,00
ETP 12	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	MES	58	122,98	7.132,84
ETP 13	CONSULTA EM MASTOLOGIA	MES	7	120,00	840,00
ETP 14	CONSULTA EM UROLOGIA	MES	32	146,08	4.674,56
ETP 15	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	MES	130	117,78	15.311,40
ETP 16	CONSULTA EM ANGIOLOGIA	MES	124	106,50	13.206,00
ETP 17	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	MES	186	122,98	22.874,28
ETP 18	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA (BERA)	MES	18	45,07	811,26
ETP 19	BIÓPSIA MAMA E TIREÓIDE	MES	18	313,00	5.634,00
ETP 20	ESPIROMETRIA	MES	18	77,36	1.392,48
ETP 21	CIRURGIA DE CATARATA	MES	18	103,21	1.857,78
ETP 22	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CONSULTA MÉDICA PARA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E EMISSÃO DE LAUDO DE RISCO CIRÚRGICO)	MES	88	122,98	10.822,24
ETP 23	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	MES	54	180,00	9.720,00
ETP 24	COLONOSCOPIA	MES	8	518,35	4.146,80
ETP 25	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / PÓLIPOS DO RETO / COLO SIGMÓIDE	MES	6	73,38	440,28
<b>Total do Lote:</b>					<b>198.590,09</b>
<b>TOTAL:</b>					<b>969.276,49</b>

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OSC) ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. CONFORME CREDENCIAMENTO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 60001/2023. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo lote; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OSC) ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BAIXA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. CONFORME CREDENCIAMENTO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 60001/2023.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

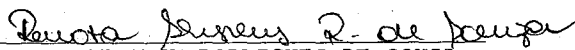
#### **14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### **15. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Cajazeiras - PB, Agosto de 2023.

  
RENATA SHYRLEY RODRIGUES DE SOUZA  
Coordenadora do Setor de Compras e Almoxarifado



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OSC) ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. CONFORME CREDENCIAMENTO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 60001/2023.

**1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1.1.0 referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0. DA APROVAÇÃO**

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado.**

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Cajazeiras - PB, Agosto de 2023.

  
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OSC) ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. CONFORME CREDENCIAMENTO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 60001/2023.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OSC) ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. CONFORME CREDENCIAMENTO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 60001/2023 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

- DEMANDA ESTIMADA POR HORA DE PROFISSIONAIS			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ASSISTENTE SOCIAL - CAPS II	HORA/MÊS	160
2	BIOMÉDICO - LABORAT. DE ANÁLISES CLÍNICAS	HORA/MÊS	120
3	CIRURGIÃO DENTISTA - CEO	HORA/MÊS	560
4	ENFERMEIRO - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	HORA/MÊS	1920
5	ENFERMEIRO - CAPS AD III	HORA/MÊS	160
6	ENFERMEIRO - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	HORA/MÊS	320
7	ENFERMEIRO - POLICLÍNICA	HORA/MÊS	160
8	ENFERMEIRO - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	HORA/MÊS	160
9	ENFERMEIRO - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	HORA/MÊS	160
10	ENFERMEIRO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	HORA/MÊS	360
11	ENFERMEIRO PLANTONISTA - SAMU	HORA/MÊS	960
12	FARMACÊUTICO - LABORAT. DE ANÁLISES CLÍNICAS	HORA/MÊS	120
13	FISIOTERAPEUTA - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	HORA/MÊS	240
14	FISIOTERAPEUTA - CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA	HORA/MÊS	120
15	FISIOTERAPEUTA - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	HORA/MÊS	120
16	FONOAUDIÓLOGO - CENTRO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA	HORA/MÊS	240
17	MÉDICO CLÍNICO GERAL - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	HORA/MÊS	1600
18	MÉDICO CLÍNICO GERAL - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	HORA/MÊS	160
19	MÉDICO AUDITOR - SEDE	HORA/MÊS	40
20	MÉDICO REGULADOR - CENTRAL DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO	HORA/MÊS	80
21	MÉDICO AUTORIZADOR - CENTRAL DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO	HORA/MÊS	40
22	MÉDICO PLANTONISTA - SAMU	HORA/MÊS	960
23	MÉDICO RADIOLOGISTA - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	HORA/MÊS	320
24	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	HORA/MÊS	320
25	MONITOR - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	HORA/MÊS	480
26	MONITOR DE OFICINAS TERAPÊUTICAS - CAPS II	HORA/MÊS	160
27	NUTRICIONISTA - SAÚDE MENTAL	HORA/MÊS	160
28	ODONTÓLOGO - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	HORA/MÊS	2240
29	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	HORA/MÊS	80
30	PSICÓLOGO - CAPS AD III	HORA/MÊS	120
31	PSICÓLOGO - CAPS INFANTIL	HORA/MÊS	120
32	PSICÓLOGO - POLICLÍNICA	HORA/MÊS	120
33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	HORA/MÊS	1120
34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	HORA/MÊS	240
35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - POLICLÍNICA	HORA/MÊS	120
36	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	HORA/MÊS	160



37	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA - SAMU	HORA/MES	480
38	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	HORA/MES	1600
39	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - CEO	HORA/MES	480
40	VETERINÁRIO - ZOONOSES	HORA/MES	160



2 - DEMANDA ESTIMADA POR PROCEDIMENTOS			
CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONSULTA EM ORTOPEdia	MES	138
2	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	MES	275
3	CONSULTA EM NEUROLOGIA	MES	48
4	CONSULTA EM GINECOLOGIA	MES	25
5	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	MES	144
6	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	MES	35
7	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA	MES	8
8	CONSULTA EM PEDIATRIA	MES	4
9	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	MES	2
10	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	MES	12
11	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	MES	132
12	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	MES	58
13	CONSULTA EM MASTOLOGIA	MES	7
14	CONSULTA EM UROLOGIA	MES	32
15	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	MES	130
16	CONSULTA EM ANGIOLOGIA	MES	124
17	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	MES	186
18	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA (BERA)	MES	18
19	BIÓPSIA MAMA E TIREÓIDE	MES	18
20	ESPIROMETRIA	MES	18
21	CIRURGIA DE CATARATA	MES	18
22	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CONSULTA MÉDICA PARA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E EMISSÃO DE LAUDO DE RISCO CIRÚRGICO)	MES	88
23	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	MES	54
24	COLONOSCOPIA	MES	8
25	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / PÓLIPOS DO RETO / COLO SIGMÓIDE	MES	6

#### 4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente.

7.1.1. Início: 10 (dez) dias;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Cajazeiras - PB, 23 de Novembro de 2023.

*Renata Shirley R. de Souza*

RENATA SHYRLEY RODRIGUES DE SOUZA  
Coordenadora do Setor de Compras e Almoxarifado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**



**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OSC) ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. CONFORME CREDENCIAMENTO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 60001/2023.

**1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

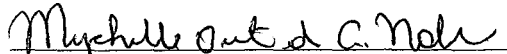
**2.0. DA APROVAÇÃO**

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

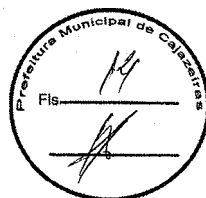
O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 23 de Novembro de 2023.

  
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OSC) ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. CONFORME CREDENCIAMENTO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA N° 60001/2023.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Agosto de 2023.

1 - DEMANDA ESTIMADA POR HORA DE PROFISSIONAIS					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ASSISTENTE SOCIAL - CAPS II	HORA/MÊS	160	24,58	3.932,80
2	BIOMÉDICO - LABORAT. DE ANÁLISES CLÍNICAS	HORA/MÊS	120	24,58	2.949,60
3	CIRURGIÃO DENTISTA - CEO	HORA/MÊS	560	64,90	36.344,00
4	ENFERMEIRO - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	HORA/MÊS	1920	35,40	67.968,00
5	ENFERMEIRO - CAPS AD III	HORA/MÊS	160	35,40	5.664,00
6	ENFERMEIRO - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	HORA/MÊS	320	35,40	11.328,00
7	ENFERMEIRO - POLICLÍNICA	HORA/MÊS	160	35,40	5.664,00
8	ENFERMEIRO - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	HORA/MÊS	160	35,40	5.664,00
9	ENFERMEIRO - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	HORA/MÊS	160	35,40	5.664,00
10	ENFERMEIRO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	HORA/MÊS	360	35,40	12.744,00
11	ENFERMEIRO PLANTONISTA - SAMU	HORA/MÊS	960	35,40	33.984,00
12	FARMACÊUTICO - LABORAT. DE ANÁLISES CLÍNICAS	HORA/MÊS	120	24,58	2.949,60
13	FISIOTERAPEUTA - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	HORA/MÊS	240	24,58	5.899,20
14	FISIOTERAPEUTA - CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA	HORA/MÊS	120	24,58	2.949,60
15	FISIOTERAPEUTA - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	HORA/MÊS	120	24,58	2.949,60
16	PONOAUDIÓLOGO - CENTRO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA	HORA/MÊS	240	24,58	5.899,20
17	MÉDICO CLÍNICO GERAL - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	HORA/MÊS	1600	81,94	131.104,00
18	MÉDICO CLÍNICO GERAL - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	HORA/MÊS	160	81,94	13.110,40
19	MÉDICO AUDITOR - SEDE	HORA/MÊS	40	81,94	3.277,60
20	MÉDICO REGULADOR - CENTRAL DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO	HORA/MÊS	80	81,94	6.555,20
21	MÉDICO AUTORIZADOR - CENTRAL DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO	HORA/MÊS	40	81,94	3.277,60
22	MÉDICO PLANTONISTA - SAMU	HORA/MÊS	960	81,94	78.662,40
23	MÉDICO RADIOLOGISTA - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	HORA/MÊS	320	81,94	26.220,80
24	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	HORA/MÊS	320	81,94	26.220,80
25	MONITOR - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	HORA/MÊS	480	11,80	5.664,00
26	MONITOR DE OFICINAS TERAPÊUTICAS - CAPS II	HORA/MÊS	160	11,80	1.888,00
27	NUTRICIONISTA - SAÚDE MENTAL	HORA/MÊS	160	24,58	3.932,80
28	ODONTÓLOGO - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	HORA/MÊS	2240	64,90	145.376,00
29	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	HORA/MÊS	80	24,58	1.966,40
30	PSICÓLOGO - CAPS AD III	HORA/MÊS	120	24,58	2.949,60
31	PSICÓLOGO - CAPS INFANTIL	HORA/MÊS	120	24,58	2.949,60
32	PSICÓLOGO - POLICLÍNICA	HORA/MÊS	120	24,58	2.949,60
33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	HORA/MÊS	1120	24,78	27.753,60
34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	HORA/MÊS	240	24,78	5.947,20
35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - POLICLÍNICA	HORA/MÊS	120	24,78	2.973,60
36	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	HORA/MÊS	160	24,78	3.964,80
37	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA - SAMU	HORA/MÊS	480	24,78	11.894,40
38	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	HORA/MÊS	1600	24,78	39.648,00
39	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - CEO	HORA/MÊS	480	12,32	5.913,60
40	VETERINÁRIO - ZOONOSES	HORA/MÊS	160	24,58	3.932,80
Total do Lote:					770.686,40

2 - DEMANDA ESTIMADA POR PROCEDIMENTOS					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONSULTA EM ORTOPEDIA	MES	138	120,00	16.560,00
2	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	MES	275	121,49	33.409,75

3	CONSULTA EM NEUROLOGIA	MES	48	122,98	5.903,04
4	CONSULTA EM GINECOLOGIA	MES	25	120,00	3.000,00
5	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	MES	144	121,49	17.494,56
6	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOGIA	MES	35	122,98	4.304,70
7	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA	MES	8	122,98	983,84
8	CONSULTA EM PEDIATRIA	MES	4	122,98	491,92
9	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	MES	2	131,50	263,00
10	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	MES	12	122,98	1.475,76
11	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	MES	132	120,00	15.840,00
12	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	MES	58	122,98	7.132,84
13	CONSULTA EM MASTOLOGIA	MES	7	120,00	840,00
14	CONSULTA EM UROLOGIA	MES	32	146,08	4.674,56
15	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	MES	130	117,78	15.311,40
16	CONSULTA EM ANGIOLOGIA	MES	124	106,50	13.206,00
17	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	MES	186	122,98	22.874,28
18	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA (BERA)	MES	18	45,07	811,26
19	BIÓPSIA MAMA E TIREÓIDE	MES	18	313,00	5.634,00
20	ESPIROMETRIA	MES	18	77,36	1.392,48
21	CIRURGIA DE CATARATA	MES	18	103,21	1.857,78
22	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CONSULTA MÉDICA PARA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E EMISSÃO DE LAUDO DE RISCO CIRÚRGICO)	MES	88	122,98	10.822,24
23	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	MES	54	180,00	9.720,00
24	COLONOSCOPIA	MES	8	518,35	4.146,80
25	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / PÓLIPOS DO RETO / COLO SIGMÓIDE	MES	6	73,38	440,28
				<b>Total do Lote:</b>	198.590,09
				<b>TOTAL:</b>	969.276,49

### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 969.276,49.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 10 (dez) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Cajazeiras - PB, 23 de Novembro de 2023.

*Renata Shyrley R. de Souza*  
 RENATA SHYRLEY RODRIGUES DE SOUZA  
 Coordenadora do Setor de Compras e Almoxarifado



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OSC) ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. CONFORME CREDENCIAMENTO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA N° 60001/2023.

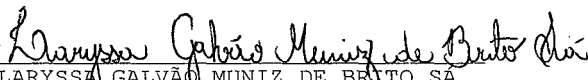
**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

- 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 10.302.1004.2116 - MANTER O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Cajazeiras - PB, 23 de Novembro de 2023.

  
LARYSSA GALVÃO MUNIZ DE BRITO SÁ  
Tesoureira



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Compras e Almoxarifado.  
**Assunto:** Procedimento de inexigibilidade de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do *caput* do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OSC) ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. CONFORME CREDENCIAMENTO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 60001/2023.

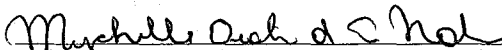
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

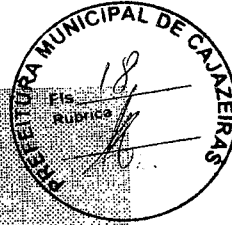
Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Cajazeiras - PB, 23 de Novembro de 2023.

  
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO  
Secretária





ESTADO DA PARAIBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 029.2022.FMS

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MYCHELE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO,**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORÇÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA - MATRÍCULA 17239, DENISE CONSALO FORTADO - MATRÍCULA 15782 e EGÍDIO DINIZ BATISTA - MATRÍCULA 15345 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Cajazeiras/PB a partir de presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O (a)s nomeado (a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe conferir o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 05 de abril de 2022.

*Mychele Dantas de Almeida Noleto*  
**MYCHELE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.262.878/0001-38  
Rua Antônio Rômulo Araújo, SN - Cooceú, Cajazeiras - PB, 58000-000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231123IN60002

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Compras e Almoxarifado

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OSC) ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. CONFORME CREDENCIAMENTO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 60001/2023.

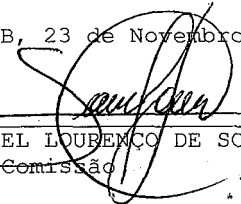
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do *caput* do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**INEXIGIBILIDADE Nº IN60002/2023 - 23/11/2023**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida atuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 23 de Novembro de 2023.

  
FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA  
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231123IN60002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OSC) ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. CONFORME CREDENCIAMENTO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 60001/2023.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do *caput* do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do *caput* do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:  
**Inexigibilidade nº IN60002/2023 - 23/11/2023.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente atuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

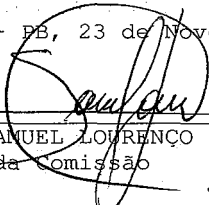
Remeta-se a(ao) Compras e Almoxarifado.

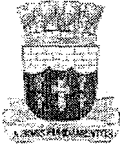
Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora atuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por este(a) Compras e Almoxarifado, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora atuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Cajazeiras - PB, 23 de Novembro de 2023.

  
FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA  
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN60002/2023

**1.0 - OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OSC) ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. CONFORME CREDENCIAMENTO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 60001/2023.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

A unidade demandante - Compras e Almoxarifado - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser inexigível a licitação.

**3.0 - FUNDAMENTO LEGAL**

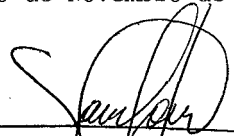
Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do *caput* do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:


*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição ..."*

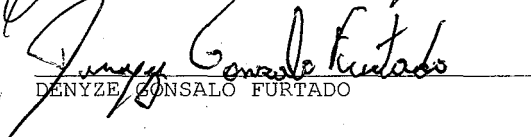
**4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Cajazeiras - PB, 23 de Novembro de 2023.

  
FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA

  
EMÍDIO DINIZ BATISTA

  
DENYZE GONZALO FURTADO



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 60001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231123IN60002

CONTRATO Nº: .... / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Mychelle Dantas de Almeida Noletto, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Loteamento Verdes Vales, -, CPF nº 041.690.234-04, Carteira de Identidade nº 2134863 SSSD/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN60002/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OSC) ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. CONFORME CREDENCIAMENTO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 60001/2023.

Este Documento Descritivo é termo integrante do Projeto Básico e contém as características gerais dos serviços e atividades desenvolvidas pelo contratado, as metas físicas e de qualidade que são objetos de pactuação deste instrumento contratual.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN60002/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

- a - O valor total deste contrato, a base do preço proposto estimado mensal é de R\$ ... (...). Representado por: ... x R\$ ... .  
b - O valor total anual estimado é de R\$ ... (...). Representado por: ... x R\$ ... .

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:  
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE  
10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL  
10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL  
10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS  
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE  
10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS  
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE  
10.302.1004.2116 - MANTER O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU  
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.  
6.2 A liberação dos pagamentos pelos exames realizados estará condicionada à alimentação sistemática do SCNES, SIA/SUS e outros sistemas necessários.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 10 (dez) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 23/11/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.1 O contratado deverá fornecer diretamente o objeto de forma regular e contínua, com a estrutura e capacidade instalada.

9.2 Os serviços deverão ser prestados respeitando rigorosamente o que disciplina os códigos de conduta das áreas específicas, e seguindo as descrições criteriosas do termo de referência.

9.3 O contratado se compromete a desenvolver seus serviços de forma humanizada, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH), com ambiência adequada, além de garantir atendimento igualitário sem discriminação de qualquer natureza.

9.4 O contratado se compromete também a garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nos serviços contratados em caso de oferta simultânea com o serviço privado, envolvendo a identificação adequada do estabelecimento com o símbolo do Sistema Único de Saúde (SUS) e garantindo a acessibilidade aos portadores de necessidade especiais em conformidade com a norma NBR-9050 da ABNT.

9.5 O contrato decorrente do chamamento terá vigência de 12 meses contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos das normas de vigência.

9.6 O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.7 O contratado deverá garantir a realização de todos os procedimentos oferecidos na oportunidade do credenciamento.

9.7.1 O contratado deverá apresentar, sem prejuízo de outras exigências a serem contidas no Termo de Referência:

9.7.2 Pelo menos, um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de forma que comprove atendimento em âmbito nacional de serviços compatíveis com o referenciado nesse estudo;

9.7.3 Registro de Inscrição e Situação Ativa no CRM;

3.7.4 Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo respectivo Conselho Regional de Classe - CRM.

9.7.5 Comprovação de sistema que possibilite a emissão de relatórios dos serviços prestados;

9.7.6 Documentação de habilitação jurídica, capacidade econômico-financeira e aptidão técnica que sejam exigidas no Termo de Referência respectivo;

9.7.7 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do chamamento, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.7.8 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato/estatuto social vigente;

9.7.9 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

9.7.10 Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o período ser ininterrupto;

9.7.11 O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados emitidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

9.8 O contratado deverá registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção dos serviços contratados, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor.

9.9 O contratado deverá obrigá-lo a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante;

9.10 O contratado deverá submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado.

9.11 O contratado deverá assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.

9.12 O contratado deverá cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente.

9.13 O contratado deve permanentemente estar com o seu cadastro atualizado no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) inclusive na assinatura do contrato e para o seu faturamento.

9.14 O contratado deverá manter as certidões dentro da validade.

9.15 O contratado é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticados pelos seus profissionais ou prepostos.

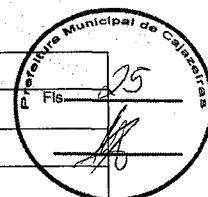
É vedada no âmbito do SUS a cobrança aos usuários por quaisquer serviços de saúde e por fornecimento de material ou medicamento para execução de exames.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - CAPACIDADE INSTALADA:

##### 10.1 Instalações Físicas

EQUIPAMENTOS/EQUIPES	QUANTIDADE
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	29
EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	24

CENTRO DE DIAGNÓSTICO	01
VISA	01
CEO TIPO II	01
CENTRO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA	01
POLO ACADEMIA DA SAÚDE	02
UNIDADE DE EPIDEMIOLOGIA	01
SAMU	03
CAF	02
UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL	01
CER	01
CENTRAL DE REGULAÇÃO	02
LABORATÓRIO	01
CAPS	03
NASF I	01
SECRETARIA DE SAÚDE	01
EMAD	01



### 10.2 Recursos Humano

PROFISSIONAL E /LOCAL	HORAS POR SEMANA	HORAS MÊS	QUANTIDADE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS	HORAS POR PROFISSIONAL AO MÊS
ASSISTENTE SOCIAL - CAPS II	40	160	1	160
BIOMÉDICO - LABORAT. DE ANÁLISES CLÍNICAS	30	120	1	120
CIRURGIÃO DENTISTA - CEO	140	560	7	80
ENFERMEIRO - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	480	1920	12	160
ENFERMEIRO - CAPS AD III	40	160	1	160
ENFERMEIRO - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	80	320	2	160
ENFERMEIRO - POLICLÍNICA	40	160	1	160
ENFERMEIRO - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	40	160	1	160
ENFERMEIRO - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	40	160	1	160
ENFERMEIRO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	90	360	3	120
ENFERMEIRO PLANTONISTA - SAMU	240	960	8	120
FARMACÊUTICO - LABORAT. DE ANÁLISES CLÍNICAS	30	120	1	120
FISIOTERAPEUTA - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	60	240	2	120
FISIOTERAPEUTA - CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA	30	120	1	120
FISIOTERAPEUTA - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	30	120	1	120
FONOAUDIÓLOGO - CENTRO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA	60	240	2	120
MÉDICO CLÍNICO GERAL - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	400	1600	10	160
MÉDICO CLÍNICO GERAL - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	40	160	2	80
MÉDICO AUDITOR - SEDE	10	40	1	40
MÉDICO REGULADOR - CENTRAL DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO	20	80	1	80
MÉDICO AUTORIZADOR - CENTRAL DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO	10	40	1	40
MÉDICO PLANTONISTA - SAMU	240	960	8	120
MÉDICO RADIOLOGISTA - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	80	320	2	160
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	80	320	2	160
MONITOR - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	120	480	3	160
MONITOR DE OFICINAS TERAPÊUTICAS - CAPS II	40	160	1	160
NUTRICIONISTA - SAÚDE MENTAL	40	160	1	160
ODONTÓLOGO - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	560	2240	14	160



PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	20	80	1	80
PSICOLOGO - CAPS AD III	30	120	1	120
PSICOLOGO - CAPS INFANTIL	30	120	1	120
PSICOLOGO - POLICLINICA	30	120	1	120
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	280	1120	7	160
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	60	240	2	120
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - POLICLINICA	30	120	1	120
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	40	160	1	160
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA - SAMU	120	480	4	120
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	400	1600	10	160
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - CEO	120	480	3	160
VETERINÁRIO - ZOONOSES	40	160	1	160
TOTAIS	4406	17624	124	5240

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO E ATIVIDADES PACTUADAS

11.1 Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

11.2. A contratação dos serviços em tela tem natureza continuada por serem necessários ao atendimento as necessidades de saúde da população de Cajazeiras, de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da Administração Municipal.

11.3. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11.4 O acesso aos serviços em saúde somente será via Sistema de Regulação (SISREG) e ocorrerá por demanda da rede de atendimento enquanto houver teto financeiro disponível, respeitando a parametrização do sistema, isto implica que as quantidades físicas contratadas poderão variar mês após mês

11.5 Garantir as instalações físicas, equipamentos de informática e equipe treinada, necessárias ao desenvolvimento das atividades inerentes aos sistemas de informação adotados.

11.6 Cumprir as regras de alimentação mensal e processamentos dos seguintes sistemas: Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), Sistema de Regulação (SISREG) e outros que se fizerem necessários.

11.7 Garantir o acesso dos Conselheiros de Saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.

11.8 Permitir acesso dos supervisores/auditores/outros profissionais designados por esta Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços pactuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PACTUAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS - INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os indicadores para meta quantitativa terão como parâmetro o termo de contrato, conforme descrito no quadro abaixo:

PROCEDIMENTOS	BASE DE DADOS MENSAIS			MARGEM DE SEGURANÇA ADICIONAL (10%)
	CAPACIDADE INSTALADA	DEMANDA CONSUMIDA	DEMANDA REPRIMIDA	
CONSULTA EM ORTOPEdia	410	410	125	138
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	200	200	250	275
CONSULTA EM NEUROLOGIA	350	350	44	48

CONSULTA EM GINECOLOGIA	500	500	23	25
CONSULTA EM DERMATOLOGIA	150	150	131	144
CONSULTA EM OTORRINOLARINGOGIA	200	200	32	35
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA	110	110	7	8
CONSULTA EM PEDIATRIA	80	80	4	4
CONSULTA EM INFECTOLOGIA	40	40	2	2
CONSULTA EM PSIQUIATRIA	120	120	11	12
CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	0	0	120	132
CONSULTA EM REUMATOLOGIA	185	185	53	58
CONSULTA EM MASTOLOGIA	80	80	6	7
CONSULTA EM UROLOGIA	140	140	29	32
CONSULTA EM CARDIOLOGIA	140	140	118	130
CONSULTA EM ANGIOLOGIA	60	60	113	124
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	200	200	169	186
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA (BERA)	50	50	16	18
BIÓPSIA MAMA E TIREÓIDE	50	50	16	18
ESPIROMETRIA	50	50	16	18
CIRURGIA DE CATARATA	50	50	16	18
INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA)	100	100	20	22
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CONSULTA MÉDICA PARA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E EMISSÃO DE LAUDO DE RISCO CIRÚRGICO)	50	50	80	88
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	160	160	49	54
ELETRONEUROMIOGRAFIA	80	80	80	88
TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE BLEFAROSPASMO COM TOXINA BOTULÍNICA	10	10	10	11
COLONOSCOPIA	30	30	7	8
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / PÓLIPOS DO RETO / COLO SIGMÓIDE	5	5	5	6

PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA
CONSULTA EM ORTOPEDIA	138
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	275
CONSULTA EM NEUROLOGIA	48
CONSULTA EM GINECOLOGIA	25
CONSULTA EM DERMATOLOGIA	144
CONSULTA EM OTORRINOLARINGOGIA	35
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA	8
CONSULTA EM PEDIATRIA	4
CONSULTA EM INFECTOLOGIA	2
CONSULTA EM PSIQUIATRIA	12
CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	132
CONSULTA EM REUMATOLOGIA	58
CONSULTA EM MASTOLOGIA	7



CONSULTA EM UROLOGIA	130
CONSULTA EM CARDIOLOGIA	124
CONSULTA EM ANGIOLOGIA	186
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	18
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA (BERA)	18
BIÓPSIA MAMA E TIREÓIDE	18
ESPIROMETRIA	18
CIRURGIA DE CATARATA	18
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CONSULTA MÉDICA PARA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E EMISSÃO DE LAUDO DE RISCO CIRÚRGICO)	88
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	54
COLONOSCOPIA	8
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / PÓLIPOS DO RETO / COLO SIGMÓIDE	6

**12.2 Resultado de desempenho para Meta Quantitativa**

12.3 A análise dos Indicadores Quantitativos relacionados no Quadro abaixo permitirá avaliar as metas quantitativas contratadas de cada grupo de procedimentos, em que o prestador deve atingir um percentual acima de 75% em cada item de atividade contratada para obter a condição SATISFATÓRIA, caso obtenha um percentual menor que 75% em cada item, alcançará a condição INSATISFATÓRIA, e ainda caso venha a zerar algum item terá automaticamente a condição INSATISFATORIA.

Item	Atividade Contratada	Volume Realizado	Avaliação
1	Consultas Médicas Especializadas	Acima de 75% do volume contratado	SATISFATÓRIO
		Menor ou igual 75% do volume contratado	INSATISFATÓRIO
2	Tempo de espera máximo	Acima de 75% do volume contratado	SATISFATÓRIO
		Menor ou igual 75% do volume contratado	INSATISFATÓRIO
3	Tempo de atendimento médio	Acima de 75% do volume contratado	SATISFATÓRIO
		Menor ou igual 75% do volume contratado	INSATISFATÓRIO
4	Procedimento Médico Específico	Acima de 75% do volume contratado	SATISFATÓRIO
		Menor ou igual 75% do volume contratado	INSATISFATÓRIO
5	Exames Laboratoriais	Acima de 75% do volume contratado	SATISFATÓRIO
		Menor ou igual 75% do volume contratado	INSATISFATÓRIO
6	Exames de bioimagem	Acima de 75% do volume contratado	SATISFATÓRIO
		Menor ou igual 75% do volume contratado	INSATISFATÓRIO
7	Exames por métodos gráficos	Acima de 75% do volume contratado	SATISFATÓRIO
		Menor ou igual 75% do volume contratado	INSATISFATÓRIO
8	Conformidade com Padrões de Qualidade	Acima de 75% do volume contratado	SATISFATÓRIO
		Menor ou igual 75% do volume contratado	INSATISFATÓRIO

**Indicadores para Metas Qualitativas**

12.4 Os indicadores para as metas qualitativas terão como parâmetros os eixos voltados a assistência, gestão e avaliação das ações voltadas a política nacional de humanização, conforme descritos nos quadros abaixo:

EIXO - ASSISTÊNCIA				
INDICADORES	UNIDADE	META	FONTE DE DADOS	PONTUAÇÃO
1. Padrão de qualidade clínica	%	100%	Gestão da Unidade	10
2. Avaliação de competência médica	%	100%	Gestão da Unidade	5
3. Utilização de diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;	%	100%	Gestão da Unidade	5
4. Cumprimento dos compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência	%	100%	Gestão da Unidade	10
5. Garantia de igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos	%	100%	Gestão da Unidade	5

usuários nas ações e serviços contratualizados				
6. Disponibilização de informações sobre as intervenções (consentimento informado)	%	100%	Gestão da Unidade	5
7. Implantação de Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH)	%	100%	Gestão da Unidade	5
8. Tempo de espera entre a marcação e a realização da consulta/procedimento.	dias	30	Gestão da Unidade	5



EIXO - GESTÃO				
INDICADORES	UNIDADE	META	FONTE DE DADOS	PONTUAÇÃO
1. Percentual de procedimentos ambulatoriais (consultas e procedimentos) regulados pela Central de Regulação		100%	Complexo Regulador	5
2. Eficiência do sistema de agendamento de consultas e procedimentos, incluindo a facilidade de acesso para os pacientes		100%	Complexo Regulador	5
3. Percentual de procedimentos realizados em relação ao quantitativo contratado	%	≥ 90%	Gestão da Unidade	5
4. Percentual de atualização do cadastro no CNES e entrega da produção de acordo com o calendário estabelecido pelo	%	100%	Gestão da Unidade	5
5. Registro e apresentação de forma regular e sistemática da produção das ações e serviços de saúde contratualizados	%	100%	Gestão da Unidade	5
6 Compromisso com a melhoria contínua dos serviços ofertados	%	100%	Gestão da Unidade	5

EIXO - AVALIAÇÃO - AÇÕES ALINHADAS A POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO DA GESTÃO E ATENÇÃO À SAÚDE				
INDICADORES	UNIDADE	META	FONTE DE DADOS	PONTUAÇÃO
1. Regulação de Consultas e Exames	%	100%	Central de Marcação e Consultas	5
2. Ouvidora	%	Garantir o percentual de 100% de resposta das reclamações aos usuários em até 15 dias.	Ouvidoria ou Serviço de Escuta	10
3. Ambiência e Acolhimento	%	Garantir 100%: 1. Sinalização adequada, com identificação dos setores e orientando a movimentação do usuário no serviço; Acesso para deficientes; Sala de espera com ambiente acolhedor, assento em número suficiente e disposição adequada a permitir a fácil movimentação do usuário.	Direção da Unidade	5
Indicadores de Gestão: 0 a 20 pontos (5 pontos para cada item)				

### Resultado de desempenho para Meta Qualitativa

12.5 A análise dos Indicadores Qualitativos relacionados no Quadro acima permitirá avaliar as metas qualitativas nos itens de assistência, gestão e avaliação das ações voltadas a política nacional de humanização, em que o prestador deve atingir pontuação maior de 75 para obter a condição SATISFATÓRIA, caso obtenha pontuação menor ou igual a 75, alcançará a condição INSATISFATÓRIA, e ainda caso venha a zerar algum item terá automaticamente a condição INSATISFATORIA.

Item	Eixo	Pontuação	Avaliação
1	Assistência	Maior que 75 (setenta e cinco) pontos	SATISFATÓRIO
2	Gestão		
3	Avaliação - ações alinhadas a política nacional de humanização da gestão e atenção à saúde	Menor ou igual a 75 (setenta e cinco) pontos	INSATISFATÓRIO

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MONITORAMENTO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas neste Documento Descritivo será avaliado pela Comissão competente.

13.2 Cada área responsável apresentará seus indicadores quadrimestralmente por via processo administrativo informando número do instrumento contratual e competência dos dados, para análise da referida comissão.

13.3 A comissão, como resultado aplicará às condições desempenho: SATISFATÓRIA ou INSATISFATÓRIA e emitirá relatório justificativo.

13.4 Como critério de renovação do contrato o CONTRATADO deverá ter a condição de SATISFATORIA, tanto nas metas quantitativas quanto nas qualitativas, em no mínimo dois relatórios quadrimestrais durante a vigência contratual.

13.5 Será critério de rescisão contratual o CONTRATADO que por duas vezes consecutivas apresentar a condição de INSATISFATÓRIA.

13.6 Caso atingir as metas quantitativas e qualitativas pactuadas em 100% durante a vigência contratual terá prioridade na revisão para ampliação do contrato, observadas as necessidades de demanda.

13.7 A existência do acompanhamento não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria, de Regulação e de Controle e Avaliação Assistencial.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

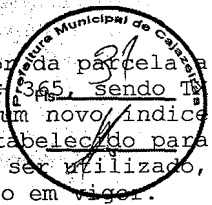
### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de



dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) + 3,65$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
.....



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.667.831/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/07/1993</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO DE GESTAO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola</b> <b>85.13-9-00 - Ensino fundamental</b> <b>85.20-1-00 - Ensino médio</b> <b>85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.93-7-00 - Ensino de idiomas</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b> <b>86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana</b> <b>86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R LOURDES CASE PORTO</b>	NÚMERO <b>51</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 201 ANDAR 2</b>
CEP <b>55.012-075</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MAURICIO DE NASSAU</b>	MUNICÍPIO <b>CARUARU</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>THOMASJEFFERSON2007@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(81) 9256-2468</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/04/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/10/2023 às 09:33:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.667.831/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/1993
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE GESTAO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE
-----------------------------------------------------------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia 86.40-2-13 - Serviços de litotripsia 86.40-2-14 - Serviços de bancos de células e tecidos humanos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada
-----------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO R LOURDES CASE PORTO	NUMERO 51	COMPLEMENTO SALA 201 ANDAR 2
------------------------------------	--------------	---------------------------------

CEP 55.012-075	BAIRRO/DISTRITO MAURICIO DE NASSAU	MUNICIPIO CARUARU	UF PE
-------------------	---------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO THOMASJEFFERSON2007@HOTMAIL.COM	TELEFONE (81) 9256-2468
--------------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2022
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/10/2023 às 09:33:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.667.831/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/1993
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE GESTAO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE
-----------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-02 - Atividades de banco de leite humano 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura 86.90-9-04 - Atividades de podologia 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
-----------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO R LOURDES CASE PORTO	NÚMERO 51	COMPLEMENTO SALA 201 ANDAR 2
------------------------------------	--------------	---------------------------------

CEP 55.012-075	BAIRRO/DISTRITO MAURICIO DE NASSAU	MUNICÍPIO CARUARU	UF PE
-------------------	---------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO THOMASJEFFERSON2007@HOTMAIL.COM	TELEFONE (81) 9256-2468
--------------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2022
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/10/2023 às 09:33:39 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO DE GESTAO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE**  
CNPJ: **35.667.831/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua descon sideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

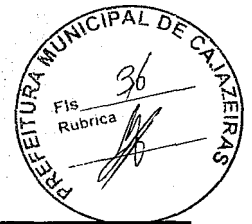
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:23 do dia 07/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2024.

Código de controle da certidão: **F39F.F8F3.7AAD.E9AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000006275852-16

Data de Emissão: 06/10/2023

## DADOS DO REQUERENTE

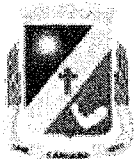
CNPJ: 35.667.831/0001-04

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **03/01/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL**



Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 118-UNIVERSITÁRIO - CARUARU Telefone: (81)98384-3765 CNPJ: 10.091.536/0001-13

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 56189/2023 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 09/10/2023

<b>Contribuinte:</b> INSTITUTO DE GESTAO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE		
<b>Localização:</b> RUA MARIA DE LOURDES CASE PORTO, 00051, SALA 201 - Bairro: MAURICIO DE NASSAU CARUARU, CEP: 55012-075		
<b>Natureza:</b> Tributos Mercantis		
<b>Razão Social:</b> INSTITUTO DE GESTAO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE		
<b>CNPJ/C.P.F.</b>	<b>Inscrição Estadual</b>	<b>Inscrição Mercantil</b>
35.667.831/0001-04		90618099
<b>Código Atividade:</b> 9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS		
<b>Validade:</b> 10/12/2023		
<b>Observações:</b> (Cad. Mercantil)		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar autenticidade deste documento acesse:  
<https://redesim/prefeitura/caruaru/tributosmunicipais.com.br/gestor/views/publico/portaldcontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

C5BB4048DD9D0FC3868642CE69DDFEE1C7E7D6F9  
CARUARU, 9 de Outubro de 2023



SECRETARIA DA FAZENDA  
GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2023.000006275865-30

Data de Emissão: 06/10/2023

### DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 35.667.831/0001-04

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **03/01/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE GESTAO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.667.831/0001-04  
Certidão n°: 54699354/2023  
Expedição: 06/10/2023, às 17:44:00  
Validade: 03/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE GESTAO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.667.831/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

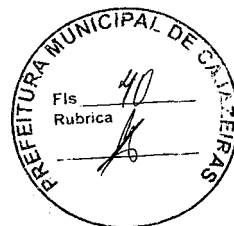
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.667.831/0001-04  
**Razão Social:** INSTITUTO DE GESTAO SOCIAL DE PERNAMBUCO  
IGESPE  
**Endereço:** - MARIA DE LOURDES CASE PORTO 51 SALA 201  
ANDAR 2 - / MAURICIO DE NASSAU / CARUARU / PE /  
55012-075

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/11/2023 a 04/12/2023

**Certificação Número:** 2023110500343929468761

Informação obtida em 22/11/2023 12:21:43

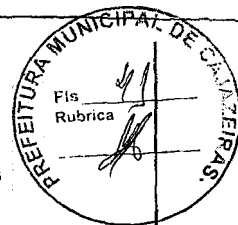


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU


Coordenação de Tributos Mobiliários

SEFAZ

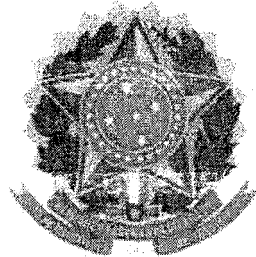
Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 118-UNIVERSITÁRIO Telefone: (81)98384-3765 CNPJ: 10.091.536/0001-13



## ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 90618099	Inscrição Imobiliária 3.50.018.02.0220.0000.0051
Nome Fantasia	
Nome do Contribuinte ou Razão Social INSTITUTO DE GESTAO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE	
Localização Completa RUA MARIA DE LOURDES CASE PORTO, 00051, SALA 201 - Bairro MAURICIO DE NASSAU CARUARU CEP: 55012-075	
Atividade ou Ramo de Negócio Principal 9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	CNPJ / CPF 35.667.831/0001-04
Outras Atividades	
Início da Atividade 03/05/2022	Título da Licença VÁLIDO ATÉ 31/03/2024
Observações ALVARÁ CONDICIONADO AO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR E LICENÇA AMBIENTAL. ESTE CERTIFICADO NÃO DÁ DIREITO À REGULARIDADE DE TRIBUTOS. ESTE CERTIFICADO SÓ DÁ DIREITO A FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL.	
Válido até 31/03/2024	
CARUARU, 17 de Julho de 2023	
	Para validar autenticidade deste documento acesse: <a href="https://redesim/prefeitura/caruaru/.tributos:municipais.com.br/gestor/views/publico/portaldotribuinte">https://redesim/prefeitura/caruaru/.tributos:municipais.com.br/gestor/views/publico/portaldotribuinte</a> 820E8E0138FADEF6DA2E95F19327FC6BD91A1BBC
<b>ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE</b>	





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

<b>Inscrito sob CRM nº</b> 5013	<b>CNPJ</b> 35.667.831/0001-04	<b>Inscrição</b> 22/08/2022	<b>Validade</b> 22/08/2024
<b>Razão Social</b> INSTITUTO DE GESTAO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE	<b>Nome Fantasia</b>		
<b>Endereço</b> R MARIA DE LOURDES CASÉ PORTO,51, SL 201 - MAURÍCIO DE	<b>Município / UF</b> CARUARU/PE	<b>CEP</b> 55012-075	
<b>Responsável Técnico</b> 15154 - ALEJANDRO ERNESTO DE PAULA RUIZ	<b>Classificação</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS		

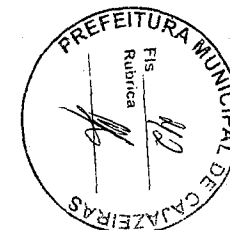
Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 22/08/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

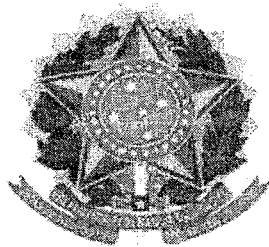
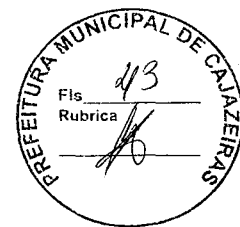
Chave de validação nº. **a6ae2c7e8057fd1b40dfed6a44965a39a29c85cc**

Emitida eletronicamente via internet em 17/10/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEPE**:

<http://www.cremepe.org.br/>

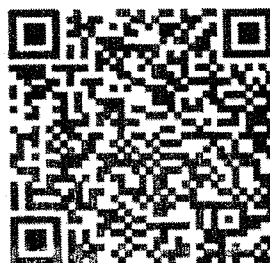




**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO**  
Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **INSTITUTO DE GESTAO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE**, CNPJ 35.667.831/0001-04, foi inscrita em 22/08/2022, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **5013**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **ALEJANDRO ERNESTO DE PAULA RUIZ**, inscrito sob o nº. 15154 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.



**Esta Certidão tem validade até o dia 17/01/2024.**

Chave de validação **51cda82a49ec30d074e530ee80715768934ff06a**

Emitida eletronicamente via internet em **17/10/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEPE:**  
<http://www.cremepe.org.br/>



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMPRAS E ALMOXARIFADO**



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° IN60002/2023**

Cajazeiras - PB, 23 de Novembro de 2023.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OSC) ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. CONFORME CREDENCIAMENTO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA N° 60001/2023.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OSC) ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. CONFORME CREDENCIAMENTO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA N° 60001/2023 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE - R\$ 969.276,49. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

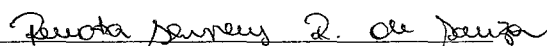
Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do *caput* do Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição ..."*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

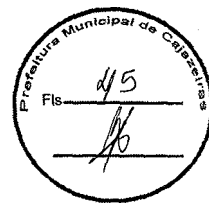
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
RENATA SHYRLEY RODRIGUES DE SOUZA  
Coordenadora do Setor de Compras e Almocharifado



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMPRAS E ALMOXARIFADO



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN60002/2023

Participante	Proposta	Class.	Obs.
1 - DEMANDA ESTIMADA POR HORA DE PROFISSIONAIS INSTITUTO DE GESTAO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE	770.686,40	1	
2 - DEMANDA ESTIMADA POR PROCEDIMENTOS INSTITUTO DE GESTAO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE	198.590,09	1	

Cajazeiras - PB, 23 de Novembro de 2023

RESULTADO FINAL:

- INSTITUTO DE GESTAO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE.  
35.667.831/0001-04  
Lote(s): 1 - 2.  
Valor: R\$ 969.276,49

*Renata Shyrley R. de Souza*  
RENATA SHYRLEY RODRIGUES DE SOUZA  
Coordenadora do Setor de Compras e  
Almoxarifado



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA SECRETÁRIA



**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN60002/2023  
COMPRAS E ALMOXARIFADO

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OSC)  
ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES  
ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA  
COMPLEXIDADE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE  
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. CONFORME  
CREDENCIAMENTO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 60001/2023.

**Legislação:** caput do Art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas  
alterações posteriores.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos,  
inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Inexigibilidade de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 23 de Novembro de 2023.

  
MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO  
Secretária